



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 164 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 639 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAIBA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana dos Garrotes – PB , abrir crédito Suplementar até o limite correspondente de 7% (Sete por cento), além do percentual já estipulado na Lei Orçamentária Anual Nº **608/2023, de 11 de Dezembro de 2023**, com as seguintes finalidades:

I – Atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas e estabelecidas no § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O **Art. 13 da Lei Nº 597/2023** (LDO para o exercício de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 13.** A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 57% (Cinquenta e sete por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.*

***Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:*

*I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo*

*ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;*



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 164 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

*II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;*

*III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;*

*IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 164 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2024. Processo Administrativo nº 097/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – DISTRIBUIDORA NOBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0001-18, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 218, Centro – CEP: 58.700-020 – Patos – PB, Objeto:** aquisição de caixas de som para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 66.989,10** (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), Ratificação em: 20/12/2024. **José Paulo Filho** – Prefeito.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 164 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Resultado e convocação para assinatura de contrato do  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2024**, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0043/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de caixas de som para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – DISTRIBUIDORA NOBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0001-18**, sediada na Rua Presidente Eptácio Pessoa, 218, Centro – CEP: 58.700-020 – Patos – PB, com valor global de **R\$ 66.989,10 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 23 de dezembro de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
**Pregoeiro Oficial**